

Matéria publicada no Diário Oficial do Município de RIO BRILHANTE de Mato Grosso do Sul, no dia 07/06/2021.

Número da edição: 2237

---

**DECRETO Nº. 29.729 DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

“ Dispõe alteração ao Decreto n.º 29.719, de 01 de junho de 2021 e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19 .”

**LUCAS CENTENARO FORONI** , Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica acrescida ao artigo 1 do Decreto n.º 29.719 , de 01 de junho de 2021 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**§3º** Os funcionários públicos municipais, com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes e portadores de doenças crônicas comprovados por laudo médico, até 31 de julho de 2021 devem trabalhar em casa e seguir orientação do titular de cada pasta, com exceção dos servidores que atuam na área da saúde, e serviços essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.”

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 07 de junho de 2021.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal de Rio Brilhante

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS